



**Emenda Aditiva 60/2023 à Proposição nº 0041/2023**

Adiciona parágrafos ao artigo 2º da Proposição nº 41/2023, oriunda da Mensagem nº 9.064, na forma que indica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:**

**Art. 1º** – Ficam adicionados os §§4º a 6º ao artigo 2º da Proposição nº 41/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

**§4º** O Poder Executivo deverá manter canais de participação na internet durante a elaboração da proposta orçamentária.

**§5º** O Poder Executivo deverá disponibilizar na Plataforma Ceará Transparente informações de fácil compreensão atinentes ao percentual de atendimento das metas e prioridades constantes do anexo específico da Lei do Plano Plurianual 2024-2027.

**§6º** No Projeto de Lei Orçamentária Anual e na Lei Orçamentária Anual haverá um anexo específico evidenciando as ações que terão prioridade na execução orçamentária.” (AC)

**Art. 2º** - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de julho de 2023.

  
**Renato Roseno**

**Deputado Estadual**



## JUSTIFICATIVA

A elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 do estado do Ceará possui como uma de suas premissas a participação cidadã, sendo uma etapa dessa diretriz a participação virtual por meio da plataforma digital Ceará Participativo. Considerando que a Lei Orçamentária Anual (LOA) deve guardar relação com o PPA, é necessária a previsão de mecanismos de participação digital também durante o processo de elaboração do orçamento.

A participação popular e o controle social não se restringem à indicação de prioridades, mas sim devem ser permanentes. Ou seja, devem se dar no planejamento, execução, monitoramento e avaliação, razão pela qual é imprescindível a divulgação do cumprimento das metas e prioridades da Administração Pública estadual, inclusive para fiscalizar se efetivamente determinada ação está recebendo a devida prioridade.

A emenda apresentada, portanto, visa: (I) prever mecanismos de participação digital durante a elaboração da LOA, (II) determinar que o orçamento seja acompanhado de anexo específico em que sejam evidenciadas as ações prioritárias e (III) dispor que informações relativas ao atendimento das metas, previstas no PPA 2024-2027, sejam disponibilizadas na plataforma de transparência do estado do Ceará.



Renato Roseno

**Deputado Estadual**